



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3159
PROJETO DE LEI Nº 18/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2004, ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

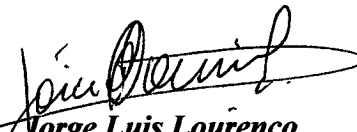
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2004, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3159)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diver- sos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3159)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



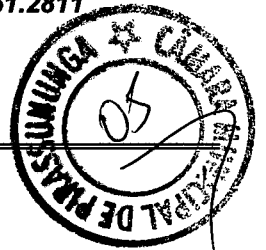
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3159)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3159)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

J.H.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3159)

TABELA DE REFERÊNCIAS FEVEREIRO - 2004

<i>REF.</i>	<i>VALOR R\$</i>	<i>REF.</i>	<i>VALOR R\$</i>
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.490,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26
25	690,93	48	1.986,27
26	722,73	49	2.083,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 18/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2004, ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2004, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Fevereiro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Hilderato Luiz Sumaio
1º Secretário


Antonio Tadeu Marchetti
Vice-Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reajustar em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos de todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Como é do conhecimento de todos, o último aumento salarial concedido aos nossos servidores se verificou em março de 2003, porém a proposta espelha na mesma iniciativa do Executivo, majorando os salários dos servidores da Prefeitura e Autarquia.

Assim, nada mais justo que reajustar seus vencimentos a partir do mês de FEVEREIRO/2004, levando-se em consideração que o aumento está previsto nas Leis Orçamentárias.

Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Executivo.

Pirassununga, 20 de Fevereiro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Vice-Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
1º Secretário


José Roberto Malachias Ferreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 18/2004)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
02	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 18/2004)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 18/2004)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 18/2004)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere ao Projeto de Lei nº 18/2004)

TABELA DE REFERÊNCIAS FEVEREIRO - 2004

<i>REF.</i>	<i>VALOR R\$</i>	<i>REF.</i>	<i>VALOR R\$</i>
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.490,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26
25	690,93	48	1.986,27
26	722,73	49	2.083,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 10% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de fevereiro de 2004*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Paulo Roberto Ferrari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 10% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de fevereiro de 2004*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2004.


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº _____

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 26 de 02 de 04

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os Projetos de Leis nºs 16/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa **reajustar em 10% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de fevereiro de 2004**; 17/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa **reajustar em 10% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de fevereiro de 2004**; 18/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar em 10% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de fevereiro de 2004**; 19/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2001/2004**; e 20/2004, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2001/2004**.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

[Signature]
José Roberto Malachias Ferreira
Vereador

[Signature]
[Signature]
Márcia Rosa

[Signature]
Belloni

[Signature]
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2004, ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2004, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

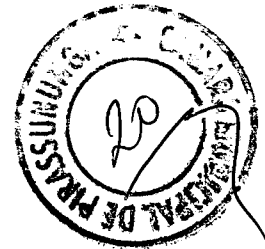
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
02	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento Adm. Pública
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior completo e conhecimento em Administração Pública
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau completo ou equivalente (mínimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Fevereiro - 2004

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.490,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26
25	690,93	48	1.986,27
26	722,73	49	2.083,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79

Anexo IV
(a que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "
Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



Anexo V
(a que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "
Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

LEI Nº 3.247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2004, ficam reajustadas em 10% (dez por cento); as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.
- Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.
- Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2004, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 3.171, de 20 de março de 2003.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração



Anexo I
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
02	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente

Anexo II
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	40	Nível Superior Completo e conhecimentos Adm. Pública
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente

Anexo III
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	40	Nível Superior completo e conhecimento em Administração Pública
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau completo ou equivalente (mínimo)

Anexo IV
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

Anexo V
(a que se refere a Lei nº 3.247/2004)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "
Fevereiro - 2004

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.480,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26

25	690,93	48	1.966,27
26	722,73	49	2.063,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79